



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 14 – 25 de Abril de 2017

DECRETOS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 125, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 000121/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Processo Seletivo para Contratação de Médicos Plantonistas, buscando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MARCIO ROBERTO PAVAN – RG: 32035541X.

MEMBRO: ALEXANDRA REGINA ALEGRE- RG: 473965689

MEMBRO: ERICA CRISTINA LOPES- RG: 239580953.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, em 24 de abril de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Travessa Daniel dos Santos, 49 - Sala do Conselho - Centro
CEP: 13.857-000 - Estiva Gerbi - SP
Fone (FAX): (19) 3868-9399 / 3868-9242
e-mail: cmsegerbi@gmail.com

CONVITE

Venho por meio deste CONVIDAR toda população para nova eleição, para a composição da portaria do CONSELHO DE SAÚDE, que será no dia 10 de maio de 2017 às 15:00 horas, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO

EDITAL NÍVEL SUPERIOR MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL Nº 002/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000121/2017

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO II DO ARTIGO 2 DA LEI 8.745/1993.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Estiva Gerbi nas unidades pertencentes à rede em todo o Município de Estiva Gerbi.

1.2 A responsabilidade da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, é da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão do Processo Seletivo dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Semanário Eletrônico do Município de Estiva Gerbi e com a fixação em local de costume no Paço Municipal.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas através do preenchimento de formulário e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no anexo I deste Edital.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. Nesta etapa os candidatos aprovados irão compor o cadastro de reserva. Essa etapa é eliminatória e o não comparecimento na data de convocação implicará em INDEFERIMENTO da inscrição não havendo RECLASSIFICAÇÃO.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: De acordo com a conveniência da Administração, será feita a Formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário nos termos do item 8.1. Esta etapa é eliminatória. O não comparecimento na unidade em data estabelecida implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 14 – 25 de Abril de 2017

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA conforme especificação constante no ANEXO I, relacionados no documento de inscrição a ser retirado no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi, que serão preenchidos (os cargos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.2 A carga horária prevista para o cargo está constante no ANEXO I deste Edital de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Departamento Municipal de Saúde de Estiva Gerbi, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação.

4.2 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de pessoa portadora de deficiência.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho de Classe para profissionais com registro obrigatório;
- possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
- não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

6. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no Paço Municipal, a partir das 8:00 hs, do dia 27 de abril de 2017, até as 17:00h, do dia 18 de maio de 2017, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

6.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação, além da declaração de condição de pessoa

portadora de deficiência (PPD), se for o caso, e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

6.4 Para fins de apresentação na 2ª ETAPA - Comprovação de requisitos, qualificação profissional, experiência profissional.

6.5 Depois de confirmar a inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior qualificação profissional apresentada;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.9 A Prefeitura de Estiva Gerbi não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7. 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.1 Nessa etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi (site: www.estivagerbi.sp.gov.br) e fixado no local de costume do Paço Municipal, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

7.2 Para comprovação dessa etapa, o candidato poderá pontuar um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Essa etapa possui caráter eliminatório.

7.4 Será exigida experiência mínima, por cargo, conforme requisito de ingresso constante no formulário de inscrição no Departamento Municipal de Saúde.

PONTUAÇÃO	
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	15
TOTAL	25 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA

Diploma de curso de Doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.

Valor de cada título: 07

Valor máximo dos títulos: 15

Número máximo de títulos: 02



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 14 – 25 de Abril de 2017

Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.

Valor de cada título: 05

Valor máximo dos títulos: 15

Número máximo de títulos: 03

Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.

Valor de cada título: 03

Valor máximo dos títulos: 15

Número máximo de títulos: 04

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.

Valor Máximo de Experiência: 01 ponto a cada ano completo trabalhado, máximo de 10 pontos.

PONTUAÇÃO

01 ano completo na data da inscrição = 01 ponto

02 anos completos na data da inscrição = 02 pontos

03 anos completos na data da inscrição = 03 pontos

04 anos completos na data da inscrição = 04 pontos

05 anos completos na data da inscrição = 05 pontos

06 anos completos na data da inscrição = 06 pontos

07 anos completos na data da inscrição = 07 pontos

08 anos completos na data da inscrição = 08 pontos

09 anos completos na data da inscrição = 09 pontos

10 anos completos na data da inscrição = 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 25

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo, conforme item 7.12 do presente edital.

7.5 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 15 (quinze) pontos.

7.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

7.7 Em caso de cursos realizados no exterior serão exigidas a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

7.8 A documentação comprobatória que trata o item 7.6, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

7.9 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.10 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido.

Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

III. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.11 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

7.12 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço).

7.13 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.14 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá apresentar por meio de declaração da empresa a data do término ou a continuidade do contrato.

7.15 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação e recurso caso necessária.

7.16 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato.

7.17 As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital.

8. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura de Estiva Gerbi será exigida a apresentação de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados.

a) Diploma de Graduação Superior;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);

i) PIS/PASEP;

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir)



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 14 – 25 de Abril de 2017

m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).

n) Cartão SUS.

8.2 Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o estabelecido naquele.

10. DO RECURSO

10.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi, pelo preenchimento do formulário próprio no prazo de até 48h posterior ao indeferimento de sua inscrição na 2ª etapa.

10.2 O formulário de recurso se encontra disponível no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi.

10.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.

10.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s) e estará disponibilizado para consulta no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi.

10.5. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para divulgação de decisão recursal.

10.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 10.4 é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “h” do item 5 for motivado por falta disciplinar, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

11.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência do Edital.

11.4 O profissional contratado em designação temporária não poderão atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, netos, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

11.5 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da

rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do edital.

11.8 Elege-se o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

11.9 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

11.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Estiva Gerbi/SP, em 24 de abril de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA

ANEXO I PROCESSO SELETIVO

EDITAL NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL Nº 002/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000121/2017

CARGO E REQUISITOS

COD	EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO O MENSAL
601	Médico Plantonista	01	Ensino Superior – Curso de Graduação em Medicina, com registro no CRM	R\$ 62,03/ Hora	12 plantões mensais

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)